

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021.002.001-SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA E FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA, com sede na Av. Fernando Guilhon, 5330 – Centro – Marituba – Pará – CEP: 67200-000 neste ato representado pelo(a) ordenador(a) de Despesa, ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO doravante denominada CONTRATANTE, e FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.008.058/0001-51 sediada na Rua João do Pulo nº 116 A bairro: Parque Industrial, Mandaguari I/PR CEP: 86.975-000, telefone (44) 3354-9010, E-mail: licitacao@spuniformes.com, neste ato representada por seu Representante Legal Sr(a) FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA estado civil: Solteiro, ocupação: empresário RG n.º 7.253.915-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o n.º 007.830.159-92 domiciliada na rua João do Pulo nº 116 A bairro: Parque Industrial, Mandaguari I, CEP: 86.975-000, Mandaguari/PR doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021-SEMAD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.O presente contrato tem por objeto o registro de preços para aquisição de insumos para a prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (covid-19)a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba, e suas Secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDA	V.UNIT.	V.TOTAL
			DE		
	MÁSCARA				
	DESCARTÁVEL				
	PARA USO				
	GERAL,				
	MATERIAL				
	POLIPROPILENO				



	, TRIPLA CAMADA DE				
13	PROTEÇÃO,	CAIXA	5.000	R\$ 15,98	R\$ 79.900,00
	TIPO FIXAÇÃO				
	COM CLIPE E				
	ELÁSTICO FINO/				
	COSTURA				
	REFORÇADA				
	LATERAIS				
	CARACTERÍSTIC				
	AS ADICIONAIS				
	COM FILTRO				
	ABSORÇÃO				
	BACTÉRIAS/				
	IMPUREZAS,				
	COM				
	EFICIÊNCIA DE				
	FILTRAGEM DE				
	PELO MENOS				
	95% CAIXA C/50				
	UND.				

VALOR TOTAL: R\$ 79.900,00 (SETENTA E NOVE MIL E NOVE CENTOS REAIS)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31 de Dezembro 2021 prorrogável na forma do art.57 §1°, da Lei nº 8.666 de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 79.900,00
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:



DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	08– Marituba–Fundo Municipal de Educação – FME	
Unidade:	10-Secretaria Municipal de Educação	
Projeto	12.122.0005.2.287 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
Atividade:	Fonte 11110000 – Receita de imposto e Trans Educação	
Natureza		
da	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Despesa		

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal designado através de Portaria n°302 Sr: GILZEMBERG BARBOSA DE SOUZA, Matricula n° 078279

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado à CONTRATADA:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 12 de AGOSTO de 2021

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 27.329.624/0001-03 FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP CNPJ: 21.008.058/0001-51



TESTEMUNHA 1
CPF:
TESTEMUNHA 2
CPF: